DISPENSA 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2020
CONTRATO Nº 24/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JÃO DO PIAUÍ PARA O COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)

Cláusula Primeira – das Partes

Pelo presente instrumento, MUNICIPIO DE SÃO JOAO SO PIAUI por meio das **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.132.211/0001-83**, estabelecida na Av. Candido Coelho,96- barro vermelho SÃO JOÃO DO PIAUI – PI CEP: 64760-000, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Adrianna Rodrigues Guimarães, brasileira, inscrito no CPF nº 958.059.153-91, com o endereço funcional acima indicado, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrita no CNPJ sob o nº 01.671.519/0001-64 estabelecida na Av. Candido Coelho, s/n centro, São Joao do Piauí-PI CEP: 64760-000, representada neste ato pela Secretário Municipal Edmundo Felipe Borges Filho, CPF: 156.523.273-91 com o endereço funcional acima indicado e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.668.776/0001-47 estabelecida na Travessa Manoel Leite,s/n-centro-São João do Piauí-PI, CEP: 64760-000 representada neste ato pela Secretária Municipal Socorro Soares de Moura Leite CPF: 490.530.003-70 com o endereço funcional acima indicado, doravante denominadas abreviadamente **CONTRATANTES** e de outro lado **MARCILIO VIEIRA ME – CNPJ 08.926.717/0001-70,** estabelecida na R JOSE OLIMPIO SOARES, N° 660, barro vermelho, São João do Piaui-PI, CEP: 64.760-000, neste ato representado por **MARCILIO VIEIRA** CPF:844.855.903-72, com endereço profissional acima indicado, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato foi objeto de dispensa de licitação, conforme o art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, vinculado ao termo que dispensou a licitação.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JÃO DO PIAUÍ PARA O COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).**

Cláusula Quarta – Do Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, A BASE DE CACAU, INSTANTÂNEO, HOMOGÊNEO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, DE 400G, COM FECHAMENTO A VÁCUO,	550	4,95	2.722,50
2	ALHO EM PASTA, POTE COM NO MÍNIMO 200G	1050	2,00	2.100,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTES DE 400G EM CAIXAS COM ATÉ 4 KG PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 6 MESES	440	70,00	30.800,00
4	BISCOITO SAL, BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DE BOA QUALIDADE, CROCANTE, INTEIRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G, CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES	3300	3,50	11.550,00
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS, EM EMBALAGEM A VÁCUO LAMINADA, PACOTE COM 250G. CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, SELO DE PUREZA E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE	1400	4,50	6.300,00
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMB.A VÁCUO C/SELO DE PUREZA COM NO MÍNIMO 250G	700	90,00	63.000,00
7	CEREAL A BASE SE ARROZ, EMBALAGEM 230G, COM IDENTIFICALÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	200	5,00	1.000,00
8	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	530	4,50	2.385,00

	PRÓPRIA, DE 01KG, CONSTANDO NA EMBALAGEM.			
9	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	300	4,50	1.350,00
10	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	300	4,45	1.335,00
11	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 400GR	290	4,50	1.305,00
12	FÉCULA DE MANDIOCA TIPO I PACOTE C/ 01 KG NO MÍNIMO	300	4,45	1.335,00
13	FLOCOS DE CEREAIS (TRIGO, CEVADA, AVEIA), 500G.	1080	4,20	4.536,00
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL. ISENTO DE GORDURAS TRANS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, ALUMINIZADA DE 200G, FARDOS COM 50 PACOTES, COM FECHAMENTO A VÁCUO,	265	275,00	72.875,00
15	LEITE PEDIASSURE, PRONTO PARA USO, FORNECE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. PODE SER USADO COMO SUPORTE TOTAL DE NUTRIÇÃO, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. ACONDICIONANDO EM LATAS DE 400G. CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO	140	85,00	11.900,00
16	MARGARINA VEGETAL 250G	550	2,10	1.155,00
17	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, COM 20 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO	6000	5,35	32.100,00
18	SUCO CONCENTRADO DE CAJU GARRAFA DE 500 ML EM CAIXA COM 12 GARRAFAS PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	360	57,00	20.520,00
19	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA GARRAFAS DE 500ML EM CAIXAS COM 12 GARRAFAS PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE	120	57,00	6.840,00
20	SUCO CONCENTRADO DE MANGA EMBALAGEM COM 500ML (CX C/ 12 FRASCOS), IDENTIFICAÇÃO	120	57,00	6.840,00

	DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE			
21	TEMPERO LIQUIDO	105	4,50	472,50
22	VINAGRE DE ÁLCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500ML.	100	1,95	195,00
				282.616,00

Fica pactuado que, para o fornecimento objeto deste contrato o valor total de R$ 282.616,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais), com início da vigência na data de assinatura do presente instrumento e término no dia 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Quinta - Do Reajuste

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

Cláusula Sexta - Das Condições de Pagamento

A contratante pagará à Contratada até o 30 (trigésimo) dia após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços devidamente atestada.

Cláusula Sétima - Dotação Orçamentária

As despesas oriundas deste contrato serão custeadas por recursos do Orçamento de 2020, assim classificadas:

EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso– 001 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 12.361.0004.2018.0000

Fonte do Recurso– 001 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 12.361.0004.2021.0000

Fonte do Recurso– 122 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 12.361.0004.2021.0000

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Fonte do Recurso– 311 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 08.244.009.2049.000

Fonte do Recurso– 001 Elemento de despesa–3.3.90.32.00 Projeto/Atividade – 08.244.0009.2057.000

SAÚDE

Fonte do Recurso– 001 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 10.301.0005.2033.0000

Fonte do Recurso– 214 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 10.301.0005.2033.0000
Fonte do Recurso– 001 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 10.301.0005.2036.0000
Fonte do Recurso– 214 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 10.301.0005.2036.0000
Fonte do Recurso– 001 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 10.301.0005.2031.0000
Fonte do Recurso– 214 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 10.301.0005.2031.0000
Fonte do Recurso– 001 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 10.301.0005.2041.0000
Fonte do Recurso– 214 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 10.301.0005.2041.0000
Fonte do Recurso– 001 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 10.301.0005.2102.0000
Fonte do Recurso– 214 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 10.301.0005.2102.0000
Fonte do Recurso– 213 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 10.301.0005.2045.0000
Fonte do Recurso– 213 Elemento de despesa–3.3.90.30.00 Projeto/Atividade – 10.301.0005.2111.0000

Cláusula Oitava - Das Obrigações, Penalidades e Multa.

Das obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

Das obrigações do **CONTRATADO:**

- Respeitar as leis e normas regulamentares do objeto deste contrato;
- Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;

DAS PENALIDADES E MULTAS:

- A recusa no cumprimento deste contrato sujeitará o **CONTRATADO** a multa diária, em moeda nacional, igual a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total deste contrato, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e aceito pela Secretaria de Administração do Município de São João do Piauí.
- A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação Administrativa, notificação ou protesto judicial, sendo devida desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o **CONTRATADO** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação.
- As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

- Da pena de multa caberá recurso interposto junto à Secretaria Municipal de Administração, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São João do Piauí.

Cláusula Nona – Dos Casos de Rescisão

AS **CONTRATANTES** poderão declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- Sub-contratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito do Município de São João do Piauí.

Cláusula Décima - Da Alteração Contratual

- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou por acordo, na forma da Lei.
- As alterações serão processadas através de Adendo ou Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações Patronais

Aplica-se ao **CONTRATADO**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Art. 71 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Segunda - Da Vigência

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e encerrará até 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA Décima Terceira – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de São João do Piauí(PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 02(duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São João do Piauí/PI, 27 de abril de 2020.

Adrianna Rodrigues Guimarães
Secretaria Municipal de Saúde
Port. Nº 219/2019
CPF: 958.059.153-91

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Adrianna Rodrigues Guimarães
CPF nº 958.059.153-91
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edmundo Felipe Borges Filho
CPF: 156.523.273-91
CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA
Socorro Soares de Moura Leite
CPF: 490.530.003-70
CONTRATANTE

MARCILIO VIEIRA ME
CNPJ08.926.717/0001-70
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **CPF**_____

Nome: _____ **CPF**_____

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Vilma de Andrade Ferreira
Portaria nº: 233/2019
Assinatura: Vilma de Andrade
Prefeitura de São João

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Emília Barbosa Nunes
Portaria nº: 232/2019
Assinatura: Emília Barbosa
Prefeitura de São João

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Aleione da Conceição Sousa
Portaria nº: 230/2019
Assinatura: Aleione Conceição de Sousa
Prefeitura de São João